



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 056/90 - De 24 de Setembro de 1.990.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de uma área de terras, e posterior PERMUTA com a CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL, para a construção de seu Templo Religioso, e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, Aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

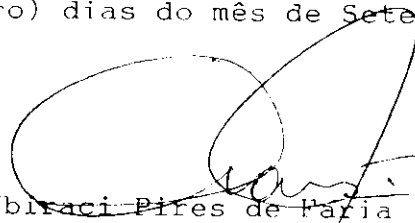
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras, para posterior PERMUTA com a CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL, estabelecida à Rua 13, Lote 11, S/Nº - Vila Operária, em Porangatú - GO., com outra área de terras, propriedade da IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL, sita à Rua 7, nº 1.048, Setor Central, nesta cidade, com 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados), do Lote nº 07 e parte do Lote nº 09, da Quadra nº 20, do Loteamento Setor Eliziário, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido, e posteriormente PERMUTADO com a CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL, se destina exclusivamente para fins religiosos, filantrópicos e educacionais, não sendo permitido o uso do mesmo ou alienação futura para outra finalidade, sob pena de nulidade do ato donatário e respectiva permuta.

Art. 3º - No ato da transmissão do imóvel, do Município para a CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL, deverá esta apresentar documentação pertinente que comprove sua existência jurídica e fins estritamente religiosos.

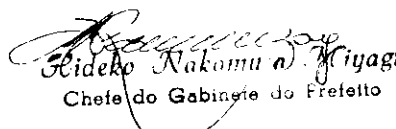
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 1.990.


Ubiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard, desta Prefeitura, - no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Gláucio Nakomú
Chefe do Gabinete do Prefeito

